Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2021-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **CESAR AMARAL ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES - LTDA,** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NOTORIAMENTE ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NAS ESFERAS TRABALHISTA E CÍVEL; EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS; APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM PERÍCIAS CONTÁBEIS JUDICIAIS E ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL, FORNECENDO SUBSÍDIOS TÉCNICOS DE IMPUGNAÇÃO PARA A ÁREA JURÍDICA; E ELABORAÇÃO DE PROVISIONAMENTO CONTÁBIL/FINANCEIRO, TUDO ISSO RELACIONADO AOS PROCESSOS EM QUE A APPA FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADA NA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL.

Ao 1º dia do mês de setembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA,** constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF n° 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, e pelo seu **Diretor Jurídico MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS,** inscrito na OAB/PR sob o n° 53.595/PR, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº. 19.320.978-5**, **Inexibilidade de Licitação nº. 5850/2021-APPA**, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da APPA, em 30 de agosto de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CESAR AMARAL ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL – SOCIEDADE SIMPLES - LTDA**, estabelecida em Santos-SP, Rua Alexandre Herculano, Nº 1108, Cj 197, Bairro Gonzaga, CEP: 11.050-031, Fone: (13) 3289-9329, (13) 98111-3113, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.410.107/0001-50, representada neste ato pelo Sr. **CESAR AUGUSTO AMARAL,** Cédula de Identidade nº. 12.862.080 SSP/SP e CPF nº. 102.003.538-29, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 030/2021-APPA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de agosto de 2022, restando fixada a data do término o dia 05 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O preço do contrato fica reajustado pelo índice INPC acumulado em 10,797090%, a incidir sobre o valor unitário de cada Tipo de Cálculo Trabalhista, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 19.320.978-5, bem como a tabela abaixo:

TIPO DE CÁLCULO TRABALHISTA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO POR CÁLCULO	ÍNDICE DE REAJUSTE (INPC)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
Grupo A – Fase Inicial	R$ 300,00	10,797090% (Índice de Março/21 a Fev/22)	R$ 332,39
Grupo B – Liquidação	R$ 300,00		R$ 332,39
Grupo C – Execução	R$ 300,00		R$ 332,39
Grupo D – Acordo	R$ 300,00		R$ 332,39
Grupo E – Assistente Técnico	R$ 2.000,00		R$ 2.215,94
Grupo F – Provisionamento	R$ 100,00* *Quando existir provisionamento trabalhista anterior, o preço será reduzido pela metade (R$ 50,00).		R$ 110,80

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, bem como após a finalização do certame licitatório, hipótese em que não ficará desobrigada da comunicação prévia de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 1º de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA:32960264878
Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA:32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2022.09.09 09:39:28-03'00'

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

PORTOS DO PARANÁ
Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=40312993000151, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.06 09:06:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO DA APPA

CESAR AUGUSTO AMARAL:10200353829
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO AMARAL:10200353829
Dados: 2022.09.05 15:59:52 -03'00'

CESAR AUGUSTO AMARAL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

James Bruno Fernandes Júnior

TESTEMUNHA
RG: 13.516.810-0

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR.